



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 072/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

**REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**EDITAL Nº 072/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Ervália, com endereço na Praça Artur Bernardes, 01, Centro, Ervália - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 091/2017, Pregão Presencial n.º 069/2017, Registro de Preço n.º 051/2017, pelo tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, visando futuras aquisições de PNEUS NOVOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## **1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de **PNEUS NOVOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

1.1. Por se tratar de contratação de item com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica reservado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas na modalidade MEI, ME ou EPP, desde que haja a presença de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas nas modalidades acima mencionadas, que atendam as exigências do edital e desde que os preços sejam compatíveis com os preços praticados no mercado. Todavia, não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que o preço apresentado não seja vantajoso para a municipalidade, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

## **1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:**

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

## **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 28/08/2017**

**HORÁRIO: 09h00min (nove horas)**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 28/08/2017 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 28/08/2017 às 09h00min (nove horas)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, telefone (0xx32) 3554-2503.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Município e no [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: [licitacao@ervalia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ervalia.mg.gov.br)

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG. Telefax: (32) 3554-2503

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 069/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017**

**REGISTRO DE PREÇO N° 051/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 069/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min horas do dia 28/08/2017**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente, bem como contrato social em vigor.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os **documentos de credenciamento** deverá obedecer ao **modelo do anexo II** e as **Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV** deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) **Descrição do ITEM ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a MARCA, MODELO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL de cada item cotado.**
- c) **B1) Havendo dúvida quanto a marca e ou modelo do produto ofertado, poderá ser exigido da empresa vencedora do mesmo, apresentação de amostra, no prazo de até 03 (três) dias úteis.**
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais ITENS de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR PREÇO** sobre o **ITEM**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES e SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO**, a fim de participarem da etapa de lances verbais

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. Os pneus deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almojarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Irmãos Andrade, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.9. tratando-se da prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, a empresa vencedora deverá prestar os serviços a uma distancia não superior a 40 (quarenta) km da sede do município de Ervália/MG, de forma imediata, por ocasião da apresentação da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

7.10. **A não entrega dos pneus e ou prestação de serviços no prazo e condições acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **- DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 – Regularidade Jurídica:**

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.6. Declaração contendo todos os dados do Farmacêutico responsável pela farmácia;
- 8.1.7. Alvará de localização e funcionamento; e
- 8.1.8. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

8.4 - Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n°. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9.2.2. O pregoeiro classificará a proposta apresentada com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO PARA O ITEM**, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

## 9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço global proposto.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

## **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o preço praticado no mercado, caso em que o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que o desconto oferecido seja compatível com o preço de mercado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um maior desconto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se o DETENTOR ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ervália;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo das peças devidamente solicitadas, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período e constatado que as mesmas foram entregues a contanto.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob o número: 02.002.001.06.181.0037.2.091 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 019 - 02.002.001.06.181.0037. 2.306 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 022 - 02.005.002.361.0003.2.335 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 131 - 02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 166 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

02.007.001.10.122.0006.2.289 MANUTENÇÃO DA FROTA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 229 - 02.007.002.10.301.0028.2.055 MANTER O PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 242 - 02.008.001.08.122.0032.2.061 MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 355 - 02.008.002.08.244.0005.2.067 MANUTENÇÃO DO CRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 361 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 438 - 02.011.001.04.122.0002. 2.078 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 481 P- 02.002.001.06.181.0037. 2.082 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM O PRESIDIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 018 - 02.002.001.06.181.0037.2.091 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FICHA 020 - 02.002.001.06.181.0037. 2.306 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 024 - 02.005.002.361.0003.2.335 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 133 - 02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 168 - 02.007.001.10.122.0006.2.289 MANUTENÇÃO DA FROTA DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 231 - 2.008.001.08.243.0002.2.061 MANUT.DO CONS.TUT. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 356 - 02.008.002.08.244.0005.2.067 MANUTENÇÃO DO CRAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 363 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 440 - 02.011.001.04.122.0002.2.078 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 483.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **15 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os pneus deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Irmãos Andrade, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

15.2. tratando-se da prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, a empresa vencedora deverá prestar os serviços a uma distancia não superior a 40 (quarenta) km da sede do município de Ervália/MG, de forma imediata, por ocasião da apresentação da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.

15.4. A Detentora poderá submeter os pneus, acessórios e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a autenticidade produto entregue. Caso seja atestada a má qualidade do produto e/ou serviços o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto e/ou serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para fazê-lo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3554-2503 ou no endereço Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, Ervália - MG.**

Prefeitura Municipal de Ervália (MG), 14 de agosto de 2017.

**Eloísio Antônio de Castro**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Admilso Antonio da Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

## ANEXO I

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de **PNEUS NOVOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CÂMARA DE AR 1400 KM 24	10	UNID
2	CÂMARA DE AR 7.50 X 16	6	UNID
3	Pneu 1400-24 G2 SEM CÂMARA	14	UNID
4	Pneu 600 R16 (GRADE ARADO)	8	UNID
5	Pneu 7-50- R16 (LISO RADIAL) 10 LONAS	12	UNID
6	PNEU NOVO 1000 R 20 (LAMEIRO - RADIAL) 16 LONAS, COM INMETRO E ÍNDICE DE CARGA DE 3000/2725 OU SUPERIOR.	40	UNID
7	PNEU NOVO 1000 R 20 16 LONAS (LISO), COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3000/2725 OU SUPERIOR.	40	UNID
8	PNEU NOVO 110/90-17 COM INMETRO	8	UNID
9	PNEU NOVO 12.5 - 80 18 (10 LONAS)	8	UNID
10	PNEU NOVO 12-00 - 16.5 (10 LONAS)	8	UNID
11	PNEU NOVO 14.9-28 (10 LONAS)	6	UNID
12	PNEU NOVO 1400 X 24 (12 LONAS) PARA USO COM CÂMARA DE AR	20	UNID
13	PNEU NOVO 165 70 R 13, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	120	UNID
14	PNEU NOVO 17.5 - 25 L3 (16 LONAS)	10	UNID
15	PNEU NOVO 175 - 70 R 13, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	150	UNID
16	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	100	UNID
17	PNEU NOVO 185 70 R 14 COM INMETRO, 85T OU SUPERIOR, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	30	UNID
18	PNEU NOVO 185 R 14, COM INMETRO, ÍNDICE DE CARGA DE 102 OU SUPERIOR	14	UNID
19	PNEU NOVO 19.5 R24 12 LONAS	8	UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

20	PNEU NOVO 2.75-21	6	UNID
21	PNEU NOVO 205 - 70 R 15, COM INMETRO, 96T OU SUPERIOR	20	UNID
22	PNEU NOVO 205 75 R16, COM INMETRO ÍNDICE DE CARGA DE 110/108 OU SUPERIOR	20	UNID
23	PNEU NOVO 215 - 70 R 16, COM INMETRO, 99H OU SUPERIOR	20	UNID
24	PNEU NOVO 215 - 75 R 17,5, (RADIAL) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 1700/1600 KG OU SUPERIOR.	50	UNID
25	PNEU NOVO 235 -75 R 15, COM INMETRO, ÍNDICE DE CARGA DE 110 OU SUPERIOR	16	UNID
26	PNEU NOVO 275-80R 22,5 (LAMEIRO RADIAL) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3250/3000 OU SUPERIOR.	30	UNID
27	PNEU NOVO 275-80R 22,5, (LISO) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3250/3000 OU SUPERIOR.	30	UNID
28	PNEU NOVO 90/90-18	10	UNID
29	PNEU NOVO 90/90-19	6	UNID
30	PNEU NOVO 900 - R 20 14 LONAS (LISO) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 2500/2300 OU SUPERIOR.	30	UNID
31	PNEU NOVO 900 - R 20 14 LONAS, (LAMEIRO RADIAL) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 2500/2300 OU SUPERIOR.	30	UNID
32	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	80	SERV.
33	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	320	SERV.
34	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	50	SERV.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## A N E X O I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de **PNEUS NOVOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

1.2. Por se tratar de contratação de item com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica reservado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas na modalidade MEI, ME ou EPP, desde que haja a presença de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas nas modalidades acima mencionadas, que atendam as exigências do edital e desde que os preços sejam compatíveis com os preços praticados no mercado. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que o preço apresentado não seja vantajoso para a municipalidade, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de pneus novos, bem como prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos e máquinas do município de ERVÁLIA/MG.

#### 3 – DOS PNEUS

3.1 Os pneus deverão ser sempre compatíveis com o tipo de veículo contante na ordem de compra

3.2 Não serão aceitos pneus reconicionados, ou que não possuam as especificações constantes neste Edital, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA, no último caso.

#### 4 - DA GARANTIA DOS PNEUS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

4.1 Os pneus deverão possuir prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

4.2 Durante os prazos de garantia dos pneus, caso seja detectado qualquer impropriedade do mesmo, fica a licitante obrigada a substituí-lo sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG.

4.2.1 Para os pneus, componentes e materiais utilizados quando de substituição nos veículos deverá ser garantido o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

4.3 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia dos pneus/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

## **5 - DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os pneus deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

5.1.1. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Irmãos Andrade, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra.

5.1.2. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

5.2. tratando-se da prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, a empresa vencedora deverá prestar os serviços a uma distancia não superior a 40 (quarenta) km da sede do municipio de Ervália/MG, de forma imediata, por ocasião da apresentação da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **6 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de pneus, acessórios e/ou serviços, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA.

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos foram entregues a contento.

8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa vencedora do ITEM arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

9.2 As licitantes poderão realizar vistoria nos veículos objeto da licitação.

9.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

9.4 Constar a garantia dos pneus entregues objeto deste certame

9.5 Qualquer veículo que vier a compor a frota do MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer os pneus.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 **A não entrega dos pneus e ou prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.**

10.2 Os pneus serão solicitados pelo MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

constarão a descrição e especificação do item, a identificação do(s) veículo(s) a que se utilizará o pneus, bem como o KM/horímetro.

10.5 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, verificar, junto aos fabricantes dos produtos a legitimidade/procedência dos pneus, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência dos pneus, às penalidades legais cabíveis.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE ERVÁLIA:**

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos pneus, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 01 (um) dia útil para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no produto, objeto deste certame.

### **11.2 Caberá a empresa DETENTORA:**

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos ou máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, dos pneus adquiridos;
- g) substituir os pneus ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICÍPIO DE ERVÁLIA dos pneus a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

comprovação da perfeita verificação dos pneus empregados. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.

i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ERVÁLIA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

11.3 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

11.4 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

## **12 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

12.1 O órgão gerenciador deste Registro de Preços é a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG.

## **13 - DA VIGÊNCIA**

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (Doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

## **14 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

14.1 Esta licitação deverá ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelo Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Ervália/MG, 14 de agosto de 2017.

**ADMILSO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..  
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 072/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.							
<b>Proponente:</b>							
<b>Endereço:</b>						<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone:</b>			<b>Fax.:</b>			<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>			<b>Agência:</b>			<b>Conta Corrente:</b>	
<b>CNPJ:</b>			<b>Inscrição Estadual:</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1400 KM 24	10	UNID				
2	CÂMARA DE AR 7.50 X 16	6	UNID				
3	Pneu 1400-24 G2 SEM CÂMARA	14	UNID				
4	Pneu 600 R16 (GRADE ARADO)	8	UNID				
5	Pneu 7-50- R16 (LISO RADIAL) 10 LONAS	12	UNID				
6	PNEU NOVO 1000 R 20 (LAMEIRO - RADIAL) 16 LONAS, COM INMETRO E ÍNDICE DE CARGA DE 3000/2725 OU SUPERIOR.	40	UNID				
7	PNEU NOVO 1000 R 20 16 LONAS (LISO), COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3000/2725 OU SUPERIOR.	40	UNID				
8	PNEU NOVO 110/90-17 COM INMETRO	8	UNID				
9	PNEU NOVO 12.5 - 80 18 (10 LONAS)	8	UNID				
10	PNEU NOVO 12-00 - 16.5 (10 LONAS)	8	UNID				
11	PNEU NOVO 14.9-28 (10 LONAS)	6	UNID				
12	PNEU NOVO 1400 X 24 (12 LONAS) PARA USO COM CÂMARA DE AR	20	UNID				
13	PNEU NOVO 165 70 R 13, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	120	UNID				
14	PNEU NOVO 17.5 - 25 L3 (16 LONAS)	10	UNID				
15	PNEU NOVO 175 - 70 R 13, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	150	UNID				
16	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	100	UNID				
17	PNEU NOVO 185 70 R 14 COM INMETRO, 85T OU SUPERIOR, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	30	UNID				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

18	PNEU NOVO 185 R 14, COM INMETRO, ÍNDICE DE CARGA DE 102 OU SUPERIOR	14	UNID				
19	PNEU NOVO 19.5 R24 12 LONAS	8	UNID				
20	PNEU NOVO 2.75-21	6	UNID				
21	PNEU NOVO 205 - 70 R 15, COM INMETRO, 96T OU SUPERIOR	20	UNID				
22	PNEU NOVO 205 75 R16, COM INMETRO ÍNDICE DE CARGA DE 110/108 OU SUPERIOR	20	UNID				
23	PNEU NOVO 215 - 70 R 16, COM INMETRO, 99H OU SUPERIOR	20	UNID				
24	PNEU NOVO 215 - 75 R 17,5, (RADIAL) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 1700/1600 KG OU SUPERIOR.	50	UNID				
25	PNEU NOVO 235 -75 R 15, COM INMETRO, ÍNDICE DE CARGA DE 110 OU SUPERIOR	16	UNID				
26	PNEU NOVO 275-80R 22,5 (LAMEIRO RADIAL) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3250/3000 OU SUPERIOR.	30	UNID				
27	PNEU NOVO 275-80R 22,5, (LISO) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3250/3000 OU SUPERIOR.	30	UNID				
28	PNEU NOVO 90/90-18	10	UNID				
29	PNEU NOVO 90/90-19	6	UNID				
30	PNEU NOVO 900 - R 20 14 LONAS (LISO) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 2500/2300 OU SUPERIOR.	30	UNID				
31	PNEU NOVO 900 - R 20 14 LONAS, (LAMEIRO RADIAL) COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 2500/2300 OU SUPERIOR.	30	UNID				
32	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	80	SERV.				
33	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	320	SERV.				
34	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	50	SERV.				

Declaramos que nos descontos propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transportes fretes, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.  
Validade da proposta: .....(.....) dias.  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DO CNPJ**

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

### 1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2017

## **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

## **DETENTORA**

Razão Social: .....  
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
Cidade: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... - INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) .....

## **Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Eloísio Antônio de Castro, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os PERCENTUAIS DE DESCONTO ofertado pela empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º. ...., bairro ....., na cidade de ...../....., nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de **PNEUS NOVOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

## **ANEXO I**

### **DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(.....).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 069/2017 - SRP.

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

### 1 - DO PRAZO DE ENTREGA

1.1. Os pneus deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

1.1.1. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Irmãos Andrade, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra.

1.1.2. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

1.2. tratando-se da prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, a empresa vencedora deverá prestar os serviços a uma distância não superior a 40 (quarenta) km da sede do município de Ervália/MG, de forma imediata, por ocasião da apresentação da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

### 2 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de pneus, acessórios e/ou serviços, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 01 (um) dia útil.

2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA.

### 3 – DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos foram entregues a contento.

3.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A empresa vencedora do ITEM arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

4.2 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

4.3 Constar a garantia dos pneus entregues objeto deste certame

4.4 Qualquer veículo que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer os pneus.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 **A não entrega dos pneus e ou prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.**

5.2 Os pneus serão solicitados pelo MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação do item, a identificação do(s) veículo(s) a que se utilizará o pneus, bem como o KM/horímetro.

5.3 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG, verificar, junto aos fabricantes dos produtos a legitimidade/procedência dos pneus, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência dos pneus, às penalidades legais cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições de peças e ou acessórios registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 01 (um) dia útil caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2017, da Prefeitura Municipal de Ervália /MG, sob os n°:

02.002.001.06.181.0037.2.091 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR -  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 019 - 02.002.001.06.181.0037. 2.306  
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE  
CONSUMO – FICHA 022 – 02.005.002.361.0003.2.335 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 131 -  
02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS -  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 166 - 02.007.001.10.122.0006.2.289  
MANUTENÇÃO DA FROTA DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA  
229 - 02.007.002.10.301.0028.2.055 MANTER O PROGRAMA SAUDE FAMILIAR -  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 242 - 02.008.001.08.122.0032.2.061  
MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANCA E ADOLECENTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE  
CONSUMO – FICHA 355 - 02.008.002.08.244.0005.2.067 MANUTENCAO DO CRAS -  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 361 - 02.009.001.20.122.0002.2.259  
MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO –  
FICHA 438 - 02.011.001.04.122.0002. 2.078 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

TRANSPORTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 481 P-02.002.001.06.181.0037. 2.082 MANUTENCAO DO CONVENIO COM O PRESIDIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 018 - 02.002.001.06.181.0037.2.091 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FICHA 020 - 02.002.001.06.181.0037. 2.306 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 024 - 02.005.002.361.0003.2.335 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 133 - 02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 168 - 02.007.001.10.122.0006.2.289 MANUTENÇÃO DA FROTA DE SAUDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 231 - 2.008.001.08.243.0002.2.061 MANUT.DO CONS.TUT. DA CRIANCA E ADOLECENTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 356 - 02.008.002.08.244.0005.2.067 MANUTENCAO DO CRAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 363 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 440 - 02.011.001.04.122.0002.2.078 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 483.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 069/2017** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

---

**DETENTORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ...../....., constituída na Junta  
Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob  
nº ..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que  
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite  
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas  
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a  
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**